



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **RN COMERCIAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2015, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

QUESTIONAMENTOS:

1 – Quantos dias deverão ser cotados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta: O cálculo do vale transporte foi cotado com o valor de 52 viagens, o qual totaliza R\$ 171,60 (3,30*52). Para o vale-alimentação foi utilizado o valor constante da Convenção Coletiva dos empregados das empresa de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e de Outros serviços Terceirizados de Goiás. A referida convenção estabelece o auxílio alimentação no parágrafo quinto da cláusula terceira, bem como discorre acerca desse benefício na cláusula quarta.

2 - Garantindo a isonomia do certame, qual o valor média do vale transporte as empresas deverão cotar em suas planilhas?

Resposta: Para o cálculo do vale-transporte foi utilizado como referência o valor da passagem aplicada na cidade de Goiânia/GO, R\$ 3,30.

3 - Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?

Resposta: Sim, o licitante deve compor as planilhas de acordo com a tributação utilizada pela empresa. As comprovações serão feitas através dos documentos de habilitação.

4 – Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

Resposta: Sim, existe empresa executando os serviços. A atual contratada é a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIM. E PROD. SEG. ELET. LTDA.

5 - As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?

Resposta: Não há previsão editalícia de realização de vistoria, nem de desclassificação pela não realização dessa.

6 - A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

Resposta: Sim, a empresa deverá fornecer materiais/equipamentos. Os materiais a serem fornecidos estão descritos com suas especificações e quantidades no subitem 4.42 do termo de referência, anexo I do Edital. Deverá também ser fornecido relógio de ponto conforme subitem 4.7 daquele instrumento.

7 - A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

Resposta: A empresa contratada deverá fornecer uniformes conforme item 13 do termo de referência.

8 - Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta: O valor estimado para a contratação está descrito na planilha de custos e formação de preços, anexo K do Edital. Valor mensal de R\$ 105.954,38.

9 - A Contratada deverá manter preposto residente nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos devem ser previsto esse custo uma vez que será mais um funcionário efetivo?

Resposta: A contratada deverá manter apenas o encarregado, que tratará dos assuntos administrativos da contratação, e cujas atribuições estão definidas no edital e seus anexos.

10 - Existe algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital? Caso seja exigido algum item não previsto no edital no decorrer da contratação será incluso no contrato o seu custo?

Resposta: Não há previsão se inclusão de materiais não previstos no edital, caso haja majoração desses insumos, esses serão regulados pelas cláusulas de reajuste e repactuação previstas no edital.

11 - A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?

Resposta: Sim, deverá fornecer relógio de ponto, conforme previsto no edital e seus anexos.

12 - Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?

Resposta: Não há previsão de adicional de periculosidade ou insalubridade.

13 - A Contratada deverá fornecer algum tipo de material de escritório para o uso dos colaboradores contratados, como: lápis, caneta, impressora, computador, etc? Caso sim, quais as especificações e as quantidades a serem fornecidas mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos os licitantes deverão prever tais itens? a empresa que não fizer a previsão será desclassificada?

Resposta: Não. Todos os materiais a serem fornecidos estão previstos no edital e seus anexos.

14 - Qual a Convenção Coletiva de Trabalho foi utilizada para fins de previsão da estimativa exposta no edital?

Resposta: Foi utilizada a Convenção Coletiva dos empregados das empresa de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e de Outros serviços Terceirizados de Goiás, cujo o número do registro no Ministério do Trabalho é N° MT011119/2015.

15 - Tendo em vista que a data-base da categoria foi dia 01/01/2015, solicitamos nos informar se a estimativa exposta no edital já contempla os novos salários e benefícios da nova CCT? Caso não, após a assinatura do contrato a Contratada fará jus a repactuação dos preços (Salários e Benefícios)?

Resposta: Sim, a estimativa está atualizada conforme a Convenção Coletiva dos empregados das empresa de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e de Outros serviços Terceirizados de Goiás 2015/2017.

16 - Será obrigatória a abertura de escritório no estado de Goiânia? Caso sim, qual o prazo e a sua justificativa?

Resposta: Sim, conforme disposto no subitem 4.24 do termo de referência, anexo I do Edital. O item se justifica pela complexidade da contratação, que exige a permanência de filial ou escritório na cidade de Goiânia/GO, cuja finalidade é gerenciar a prestação dos serviços.

Goiânia, 26 de maio de 2015.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira